



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando que CONTRATO N° 001/2017-SEPLAN/PMM, objetivando o fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (software) integrados em gestão pública, expira em 06/01/2021;

Nesse sentido, se faz necessário a continuidade dessa Contratação de suma importância na celeridade e eficácia dos serviços realizados por esta Secretaria, os quais vêm sendo executados continuamente;

Ressalta-se, que a presente contratação, atende principalmente ao princípio da continuidade da execução dos serviços, onde a empresa contratada ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 02.288.268/0001-04, vem executando o objeto, de forma eficaz e de acordo com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e ainda, os técnicos estão devidamente habituados e capacitados no desenvolvimento do sistema.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa ora contratada disponibiliza o sistema em nuvem, ficando desta forma acessível em qualquer local e máquina pelo gerente do sistema, sem que se faça necessário a instalação e reinstalação do programa, quando da verificação de alguma falha nos equipamentos. Ressalta-se que a ocorrência de alguma falha, resultaria prejuízos para o desenvolvimento do sistema de contabilidade pública e, conseqüentemente, ônus para a gestão deste município;

O fundamento legal encontra no art.25 da Lei nº 8.666/93. Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de contratação, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste, assim como, necessário se faz, análise e parecer jurídico acerca de sua legalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



3. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Verifica-se que devido à natureza do objeto e do procedimento, o menor valor ofertado a esta administração, através do CONTRATO Nº 001/2017-SEPLAN/PMM foi de **RS 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, mensais, totalizando o **Valor Global RS 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços, não trazendo nenhum prejuízo para a Administração Pública, vez que encontra-se de acordo com os preços praticados no mercado.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Resta claramente demonstrado que a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, presta os serviços a esta Municipalidade, com o devido suporte técnico, notoriedade, competência, zelo profissional e experiência na área pública, requisitos relevantes à eficácia dos serviços públicos realizados por esta gestão.

Além do que, o custo para capacitação e readaptação dos servidores com uma nova contratação, não compensaria e não traria vantagem para esta administração, considerando que os preços praticados pelos concorrentes com padrão inferior são semelhantes ou superiores. Sendo a empresa a melhor escolha para a continuidade do objeto, razões pelas quais se pretende a contratação.

Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93, o que deve ser observada pela Área Jurídica deste órgão.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada deve demonstrar habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista, além dos demais documentos, a critério da Assessoria Jurídica.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificamos que esta secretaria tem interesse na Contratação de Licença de Uso (locação) de Sistemas (software) Integrados em Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) e publicações/hospedagem de dados na forma da LC nº 131/2009 e Lei 12.527/2011, para atender às demandas da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Mocajuba/PA, a fim de que os referidos serviços, não sofram solução de continuidade, dada a dificuldade de contratar o objeto que satisfaça às atividades de interesse público, desenvolvidas pelo Município, dentro de um gênero padronizado, em que os serviços vêm sendo executados.

Por fim, requer-se parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Mocajuba/PA, 14 de dezembro de 2020.


ELIVETE DAS GRAÇAS BRAGA CUNHA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

PROPOSTA DE PREÇOS



À
Prefeitura Municipal de Mocajuba (PA)

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br
Fones: (85) 3464-2900 / 3878-2999 / (91) 3249-2620 / 99139-6126
BANCO: 001 AGÊNCIA Nº: 3515-7 CONTA CORRENTE Nº: 105.015-X

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços referente contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de licença de uso de sistema(s) de informática para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	Mês	12	4.000,00	48.000,00
02	Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública(cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).	Mês	12	1.000,00	12.000,00
Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Termo de uso do software ASPEC

- 1 - A Aspec Informática, na qualidade de única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.
- 2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.
- 3 - A Aspec Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.
- 4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.
- 5 - A Aspec Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.
- 6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- 7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Aspec Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.
- 8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.
- 9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Aspec informática.
- 10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.
- 13 - É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as



informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Aspec Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

Fortaleza (CE), 30 de Dezembro de 2020.

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68